



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

EDITAL 1/2009

O Município de Montes Claros, por meio do seu Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento de cargos efetivos do **Quadro de Pessoal da Educação**, sob regime estatutário. O Concurso realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais de números 3.174/2003, 3.175/2003, 3.176/2003, 3.193/2004, 3.194/2004, 3.348/2004, 3.422/2005, 3.888/2007, 4.157/2009, Leis Complementares n^{os} 020/2009 e 021/2009 e normas deste Edital.

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 1.1. O Concurso Público será regulamentado por este Edital, executado pela Comissão Técnica de Concursos – Cotec – da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e realizado em Montes Claros-MG.
- 1.2. As Provas, por cargo/escolaridade, serão em conformidade com o subitem 4.1 e as especificações contidas no Anexo II deste Edital.
- 1.3. Os códigos de inscrição, a denominação dos cargos, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
- 1.4. A síntese das atribuições de cada cargo consta no Anexo III deste Edital.
- 1.5. A lotação dos candidatos classificados no limite de vagas dar-se-á observando-se a ordem de classificação e conforme a necessidade do Município.
- 1.6. Os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília/DF.

II- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 2.1. Recomenda-se que o candidato faça a leitura deste Edital e seus Anexos, antes de efetuar a sua inscrição.
- 2.2. As condições exigidas para o exercício de cada cargo deverão ser comprovadas pelo candidato na data da posse.
- 2.3. Condições para posse nos cargos oferecidos neste Concurso Público:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988.
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - d) Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou capacidade civil comprovada.
 - e) Ter, na data da posse, escolaridade exigida para o cargo, especificada neste Edital e em seus Anexos.
 - f) Possuir, na data da posse, a habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso.
 - g) Possuir aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica, a ser realizada antes da posse, de acordo com definição do Município de Montes Claros. Serão exigidos exames médicos de acordo com a especificidade do cargo pleiteado.
 - h) Apresentar a documentação estabelecida no subitem 11.3 deste Edital.
 - i) Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.

2.4. Da taxa de inscrição e participação no Concurso Público

- 2.4.1. O valor da taxa de inscrição, por cargo, consta no Anexo I do Edital.
- 2.4.2. A participação neste Concurso Público dar-se-á mediante:
 - a) Pagamento da taxa de inscrição, conforme disposto no subitem 2.6 deste Edital;
ou
 - b) Pedido de isenção da taxa de inscrição, se o interessado for doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 3.888/2007, desde que sejam atendidas as disposições do subitem 2.7 deste Edital, conforme análise da Unimontes/Cotec.
- 2.4.2.1. Não serão concedidas isenções para outras categorias de pessoas que não sejam as referidas na Lei Municipal nº 3.888/2007.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

2.5. Procedimentos e normas para Inscrição

- 2.5.1. A Cotec disponibilizará aos interessados o acesso a computador, para realização da inscrição e impressão do boleto bancário, bem como consulta e impressão do Cartão de Inscrição. O atendimento na Unimontes/Cotec é oferecido de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 18h, prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros – MG.
- 2.5.2. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Concurso e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que esses procedimentos tenham tido a participação de terceiros. Considerando que as inscrições serão feitas pela internet, é desnecessário que terceiros apresentem procuração para efetivar a inscrição de candidato. Contudo, para fazer a entrega de documentos por terceiros, na recepção da Unimontes/Cotec, é necessário procuração simples.
 - 2.5.2.1. O candidato inscrito por terceiros, após efetivação da inscrição, não terá direito à alteração de cargo, devendo, portanto, sujeitar-se à escolha feita por terceiros que efetuaram a inscrição.
 - 2.5.2.2. O candidato ou quem por ele tenha preenchido a Ficha de Inscrição é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.
- 2.5.3. Para fins de participação no Concurso, um mesmo candidato **poderá inscrever-se em 2 (dois) cargos, desde que o horário das provas dos cargos seja em turnos diferentes** (matutino e vespertino), de acordo com o Anexo II deste Edital. Nesse caso, poderá ser utilizado um único Requerimento de Inscrição, com a indicação dos dois cargos escolhidos e o pagamento da taxa de inscrição relativa a cada cargo, observado, no que couber, o disposto no subitem 2.7 deste Edital.
 - 2.5.3.1. A não indicação do(s) cargo(s) implicará a anulação da inscrição do candidato.
 - 2.5.3.2. Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para cargos com provas no mesmo turno, prevalecerá a inscrição mais recente. Se a data for a mesma, prevalecerá a inscrição relativa ao cargo com maior número de vagas, entre os já escolhidos pelo candidato.
 - 2.5.3.3. Caso seja aprovado em dois cargos, o candidato deverá, no ato da Posse, assinar Termo de Renúncia, manifestando a sua renúncia a um dos cargos, respeitada, contudo, a exceção do Artigo 37, Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e Inciso XVII da Constituição Federal.
- 2.5.4. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição, pois não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 2.5.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.5.6. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e em modelo próprio, tenha o pagamento da respectiva taxa efetuado no prazo estabelecido, observadas, conforme o caso, as disposições dos subitens 2.5, 2.6 e 2.7 deste Edital.
- 2.5.7. São motivos para anulação sumária da inscrição: pagamentos efetuados após a data limite; ordens de pagamento eletrônico ou feitas por telefone e que não puderem ser comprovadas.
- 2.5.8. O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição. É necessário preencher e enviar a Ficha de Inscrição de acordo com as normas deste Edital.
- 2.5.9. A inscrição, bem como o valor pago relativo à sua taxa, é pessoal e intransferível.
- 2.5.10. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 2.5.11. Não serão aceitas inscrições via fax ou de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- 2.5.12. Em nenhuma hipótese, será devolvido o valor da taxa de inscrição, exceto na eventualidade de cancelamento ou anulação do certame.
- 2.5.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre o Concurso, bem como eventuais retificações do Edital, no site www.cotec.unimontes.br, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros e na Unimontes/Cotec – Prédio 4.
- 2.5.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento, uma vez divulgadas.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 2.5.15. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato é responsável pelas informações prestadas, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros, de que tem conhecimento das condições exigidas no subitem 2.3 deste Edital e de que concorda com as disposições nele apresentadas. A Ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato ou seu representante. No caso de inscrições via internet, a marcação no campo destinado à declaração equivalerá à assinatura do candidato.
- 2.5.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que comprometerem a lisura do certame, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.6. **Inscrição com pagamento da taxa de inscrição**

- 2.6.1. As inscrições serão feitas pela **internet**, no site **www.cotec.unimontes.br**, no período entre 8h do dia 15/3/2010 e 18h do dia 30/3/2010. Para essa finalidade, serão disponibilizados computadores aos candidatos, na recepção da Unimontes/Cotec, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas.
- 2.6.1.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o boleto bancário, que deverá ser impresso para pagamento da taxa de inscrição, até o dia 30/3/2010, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou agência lotérica.
- 2.6.1.2. A taxa de inscrição deverá ser paga com o boleto bancário, utilizando-se o código de barras. Não serão de responsabilidade da Unimontes/Cotec ou do Município de Montes Claros-MG inscrições cujas taxas **não** tenham sido pagas através do boleto bancário gerado no ato da inscrição e que não possam ser comprovadas. O pagamento da taxa **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
- 2.6.1.3. A inscrição via internet que não tiver o pagamento efetuado até o dia 30/3/2010 será automaticamente cancelada.
- 2.6.1.4. O Município de Montes Claros e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por qualquer problema, na inscrição via internet, motivado por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, quando tais motivos e fatores de ordem técnica não forem de responsabilidade das referidas instituições.

2.7. **Inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição**

- 2.7.1. Poderão fazer o pedido de isenção da taxa de inscrição pessoas doadoras de sangue a instituições públicas de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.888/2007.
- 2.7.2. O pedido de isenção somente poderá ser feito se for comprovado o mínimo de 3 (três) doações de sangue realizadas 12 (doze) meses antes da data final das inscrições.
- 2.7.3. O comprovante do ato de doação de sangue deverá ser emitido pela instituição pública de saúde receptora, em papel timbrado e devidamente assinado pela autoridade competente, constando o nome completo do candidato, nº de seu documento de identificação e as datas das doações efetivadas.
- 2.7.4. As inscrições, nessa condição, poderão ser feitas pela **internet**, no site **www.cotec.unimontes.br**, entre 8h do dia 15/3/2010 e 18h do dia 30/3/2010. Para essa finalidade, serão disponibilizados computadores aos candidatos, na recepção da Unimontes/Cotec, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas.
- 2.7.4.1. O candidato deverá preencher o Pedido de Isenção, de acordo com as instruções ali contidas. Após esse procedimento, será exibido, na tela do computador, o Pedido de Isenção, que deverá ser logo impresso. O candidato deverá anotar e guardar o número do Pedido de Isenção. Até o dia 30/3/2010, deverão ser postados nos Correios, pelo serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), a via impressa do Pedido de Isenção e o Comprovante de Doação de Sangue, para o endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Vila Mauriceia, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. Escrever no envelope a indicação:



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- Concurso Educação PMMC/Pré-inscrição. A entrega dos documentos poderá ser feita na recepção da Unimontes/Cotec, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas.
- 2.7.4.2. No prazo estabelecido, se o candidato quiser, poderá fazer o Pedido de Isenção diretamente na Recepção da Unimontes/Cotec e entregar a via impressa do Pedido e o comprovante de Doação de Sangue, em envelope, constando a indicação: Concurso Educação PMMC/Pré-inscrição. O atendimento será de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas.
 - 2.7.4.3. Para o pedido de isenção por terceiros e a entrega de documentos na recepção da Unimontes/Cotec, é necessário apresentar procuração simples.
 - 2.7.4.4. Os documentos não serão conferidos nem analisados no ato da entrega. A responsabilidade pela entrega é do candidato, ainda que tenha sido feita por terceiros.
 - 2.7.4.5. O candidato ou seu procurador deverá conferir a documentação, pois, após a entrega do envelope, não poderá haver a complementação ou substituição de documentos.
- 2.7.5. Serão motivos de indeferimento do pedido de isenção:
- a) Não comprovação de pelo menos três doações de sangue, de acordo com o subitem 2.7.2 deste Edital.
 - b) Comprovante em desacordo com o subitem 2.7.3 deste Edital.
 - c) Documentação incompleta.
 - d) Documento com informações incompletas ou rasuradas.
 - e) Outra situação que impeça concluir ser o candidato doador de sangue, nos termos da Lei Municipal 3.888/2007.
- 2.7.6. O resultado do pedido de isenção será divulgado até o dia 8/4/2010, no site www.cotec.unimontes.br, nos quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros e da Unimontes/Cotec. Caberá ao candidato verificar se o pedido foi deferido ou indeferido.
- 2.7.7. O pedido de isenção equivalerá à pré-inscrição no Concurso, onde constarão os dados completos do candidato e o cargo pleiteado. Assim, sendo a pré-inscrição deferida, não será preciso preencher nova ficha de inscrição.
- 2.7.7.1. Se o pedido for deferido, o candidato estará, automaticamente, inscrito no Concurso.
 - 2.7.7.2. Se o pedido for indeferido e, ainda assim, o candidato desejar participar do Concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 23/4/2010, utilizando o boleto bancário que deverá ser impresso por meio do site www.cotec.unimontes.br, no link "reimpressão do boleto", utilizando-se o número do Pedido de Isenção e a data de nascimento do candidato.
 - 2.7.7.2.1. O pagamento da taxa deverá ser feito utilizando-se o código de barras do boleto bancário. O pagamento **não** poderá ser feito através de depósito em caixa eletrônico, depósito bancário, cheque ou agendamento de depósito.
 - 2.7.7.2.2. A pré-inscrição que não tiver o pagamento efetuado até o dia 23/4/2010 será automaticamente cancelada, não podendo o candidato, conseqüentemente, participar do Concurso.
 - 2.7.7.2.3. A interposição de recurso contra o indeferimento, devidamente fundamentado, poderá ser feita nos dias 12 e 13/4/2010, conforme disposições do subitem 10.3.1 deste Edital
- 2.8. Cartão de Inscrição**
- 2.8.1. Não será enviado Cartão de Inscrição pelos Correios. O candidato deverá acessar o **site www.cotec.unimontes.br**, a partir do dia 10/5/2010, para obter informações sobre o local de provas. Orientações poderão ser obtidas na recepção da Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG –, no horário das 8 às 18 horas, ou pelo telefone (38) 3229-8080. O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição na recepção da Unimontes/Cotec.
 - 2.8.2. As conseqüências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 2.8.3. Na ocorrência de erros simples no Cartão de Inscrição (tais como erro de digitação no nome do candidato, na data de nascimento, no nº do documento de identificação), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das provas, para correção em formulário próprio. Orientações poderão ser obtidas na Unimontes/Cotec, por meio do telefone supracitado.

2.9. Tratamento Especial para Realizar as Provas

- 2.9.1. Os portadores de necessidades especiais e gestantes que necessitarem de tratamento especial no dia das Provas deverão fazer o Pedido de Tratamento Especial, por escrito, especificando os meios necessários para a realização dessas provas. Junto com o Pedido de Tratamento Especial, deverá conter Atestado Médico que descreva a situação do candidato.
- 2.9.2. O Pedido de Tratamento Especial, junto com o Atestado Médico, deverá ser entregue na recepção da Unimontes/Cotec, de 15/3/2010 a 30/3/2010, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas. Ou, então, até esse prazo, deve ser postado nos Correios, por meio do serviço de Sedex ou com A.R. (com custos por conta do candidato), para o endereço Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG , CEP 39401-089. Os documentos deverão ser entregues em envelope com a indicação: CPE/PMMC – Laudo médico.
- 2.9.2.1. É necessário instrumento de procuração simples para proceder à entrega dos documentos por terceiros.
- 2.9.2.2. Os documentos que forem entregues na recepção da Unimontes/Cotec deverão ser acondicionados em envelope, que será lacrado pelo atendente após os documentos serem carimbados, na presença do candidato ou de seu procurador. Escrever no envelope a indicação: CPE/PMMC – Laudo médico.
- 2.9.3. O prazo citado no subitem 2.9.2 é o tempo hábil para que possa ser feita a análise do pedido e a tomada de providências. Apenas em casos de força maior ou fortuitos, poderá haver solicitação de tratamento especial fora da data especificada no subitem 2.9.2. Nesse caso, a aceitação do pedido dependerá de análise a ser feita pela Unimontes/Cotec, que avaliará a possibilidade de atendimento.
- 2.9.4. Na impossibilidade de atendimento, a Unimontes/Cotec comunicará ao candidato o indeferimento do pedido.
- 2.9.5. Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de tratamento especial que não apresentarem Atestado Médico que descreva a situação do candidato.

III- DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. O número de vagas a ser preenchido neste Concurso é de 963 (novecentas e sessenta e três), conforme discriminado no Anexo I deste Edital.
- 3.2. **Das vagas para Portadores de Deficiência**
- 3.2.1. Em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Montes Claros-MG (Art. 87, Inciso VIII) e as Leis Municipais nº 3.175/2003 e 3.422/2005, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste Concurso para portadores de deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que o candidato é portador. **As vagas reservadas, no total de 97 (noventa e sete), estão especificadas no Anexo I do Edital.**
- 3.2.2. **Os candidatos portadores de deficiência deverão entregar o Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – e a provável causa da deficiência. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico na forma e condições estabelecidas, será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga.
- 3.2.3. O Laudo Médico deverá ser postado nos Correios de 15/3/2010 a 30/3/2010, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, CEP 39401-089, Montes Claros-MG –, estando escrito no envelope: CP/PMMC – LAUDO MÉDICO. A entrega poderá ser feita, nesse prazo, diretamente na recepção da Unimontes/Cotec, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas, mediante recibo.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 3.2.3.1. É necessário instrumento de procuração simples para proceder à entrega dos documentos por terceiros.
- 3.2.4. O candidato que não apresentar o Laudo Médico, no prazo e forma estabelecidos, participará do Concurso como não portador de deficiência.
- 3.2.5. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.422/2005, consideram-se:
- Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
 - Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
 - Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 3.2.6. Serão aplicadas, subsidiariamente, se for considerado necessário, as normas estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.2.7. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá estar ciente de que, se aprovado no Concurso, será submetido à avaliação pela junta médico-pericial municipal, sem qualquer ônus, com a finalidade de aferir a compatibilidade da deficiência com as atividades e natureza do cargo ao qual concorreu. O parecer médico deverá ser fundamentado.
- 3.2.7.1. As características e especificidades do cargo deverão ser observadas para se estabelecer se as exigências de condições físicas são imprescindíveis para o pleno e eficiente exercício das funções inerentes ao cargo.
- 3.2.7.2. A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Concurso.
- 3.2.8. A lista de candidatos portadores de deficiência com inscrição deferida será divulgada até o dia 8/4/2010, no site www.cotec.unimontes.br, e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros e da Unimontes/Cotec. A interposição de recurso, em caso de indeferimento, poderá ser feita conforme disposto no subitem 10.3.3. deste Edital.
- 3.2.9. Caso o número de candidatos portadores de deficiência, inscritos e aprovados no presente Concurso Público, seja inferior às vagas reservadas a eles, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) preenchida(s) pelo(s) candidato(s) não portador(es) de deficiência, segundo a ordem de classificação e até o limite do número total de vagas oferecidas por cargo.
- 3.2.10. Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.2.11. Havendo necessidade de tratamento especial para realizar as provas, o candidato portador de deficiência deverá fazer a solicitação de acordo com as disposições do subitem 2.9 deste Edital.
- 3.2.12. Conforme disposto no subitem 11.6 deste Edital, será feita a reserva de vagas para portadores de deficiência, na proporção de 10% (dez por cento), para vagas que vierem a surgir após a publicação deste Edital ou durante o prazo de validade do Concurso.
- 3.2.13. Em caso de falsidade, a qualquer tempo, o candidato sofrerá as conseqüências legais dela decorrentes.

IV- DO SISTEMA DO CONCURSO

- 4.1. O Concurso constará das seguintes Provas, de acordo com o cargo e sua exigência de escolaridade:



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 4.1.1. Cargos de Ensino Médio: Provas de Matemática e Conhecimentos de Administração Pública (Múltipla Escolha) e Prova de Língua Portuguesa (Múltipla Escolha e 1 Questão Discursiva).
- 4.1.2. Cargos de Nível Superior: Provas de Conhecimentos Específicos e Conhecimentos de Administração Pública (Múltipla Escolha) e Prova de Língua Portuguesa (Múltipla Escolha e 1 Questão Discursiva). No caso dos cargos de Professor (PEB I e PEB II) e Analista de Conteúdos Curriculares, a Prova de Conhecimentos Específicos inclui Didática.
- 4.1.3. Conforme a Lei Municipal nº 4.157/2009, e de acordo com o especificado no item VII deste Edital, para os cargos de magistério ou de administração educacional, haverá, também, Prova de Títulos.
 - 4.1.3.1. Cargos de Magistério: Analista de Conteúdos Curriculares, Analista de Educação, Analista de Sistemas Educacionais, Inspetor Educacional, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico da Educação, PEB I – Professor de Educação Básica dos anos iniciais I, PEB II – Professor de Educação Básica dos anos finais do Ensino Fundamental.
 - 4.1.3.2. Cargos de Administração Educacional: Auxiliar de Docência, Auxiliar de Secretaria de Educação Básica, Inspetor de alunos.
- 4.2. As Provas a que se refere o subitem 4.1 (Múltipla Escolha e Questão Discursiva) terão caráter classificatório e eliminatório. Contudo, a Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.
- 4.3. A especificação das Provas de Múltipla Escolha e Questão Discursiva consta no item V e no Anexo II deste Edital. A especificação da Prova de Títulos consta no item VII deste Edital.
- 4.4. A pontuação máxima e o peso de cada Prova, por cargo, constam no Anexo II deste Edital.
- 4.5. O sistema de correção das Provas (Múltipla Escolha e Questão Discursiva) está estabelecido no item V deste Edital.
- 4.6. As provas serão corrigidas pelas Folhas de Respostas. Será procedida a leitura óptica das Folhas de Respostas das questões de Múltipla Escolha de todos os candidatos, observando-se o disposto no subitem 5.5 deste Edital, para fins de totalização da pontuação obtida e para obtenção da lista de candidatos que terão a questão discursiva de Língua Portuguesa corrigida.
- 4.7. Somente será corrigida a Questão Discursiva de Língua Portuguesa dos candidatos classificados na Prova de Múltipla Escolha até 1,5 (uma vez e meia) o número de vagas do cargo pleiteado.
- 4.8. O total máximo a ser obtido no somatório das Questões de Múltipla Escolha e da Questão Discursiva de Língua Portuguesa é de 200 (duzentos) pontos. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dessas Provas, ou seja, 100 (cem) pontos.
- 4.9. O horário de início e término das provas está estabelecido no Anexo II deste Edital. As Provas (Múltipla Escolha e Questão Discursiva) terão, juntas, duração de três horas e meia.
- 4.10. Na hipótese de alguma questão das Provas vir a ser anulada, o seu valor, em pontos, será contabilizado a favor de todos os candidatos que fizerem a respectiva prova, inclusive daqueles que não tenham recorrido contra a questão.

V- DAS PROVAS (MÚLTIPLA ESCOLHA E QUESTÃO DISCURSIVA)

- 5.1. Todos os candidatos com inscrições deferidas farão as provas relativas ao cargo pleiteado, de acordo com as especificações do Anexo II deste Edital.
- 5.2. Os programas das Provas e a Bibliografia Sugerida constam no Anexo IV deste Edital.
- 5.3. As Provas de Múltipla Escolha e Questão Discursiva obedecerão às características especificadas, por cargo, no Anexo II, e serão valorizadas de acordo com a pontuação estabelecida nesse Anexo, a partir da pontuação 0 (zero).
- 5.4. A Prova de Língua Portuguesa constará de Questões de Múltipla Escolha (conforme o Anexo II deste Edital) e de 1 Questão Discursiva, no total de 10 (dez) linhas, que avaliará as habilidades de leitura, compreensão, interpretação e produção de textos.
 - 5.4.1. O texto que ultrapassar ou não atingir a quantidade de linhas estabelecidas no subitem anterior levará o candidato a ter sua nota reduzida, considerando os aspectos relacionados no subitem 5.4.3.
 - 5.4.2. Se o candidato for usar letra de forma, deverão ser observadas as regras de acentuação gráfica.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 5.4.3. Na Questão Discursiva da Prova de Língua Portuguesa, totalizando 12 (doze) pontos, no máximo, serão avaliados os seguintes aspectos:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Consistência Argumentativa/ Coerência	7 (sete) pontos
Conhecimentos Linguístico-gramaticais	5 (cinco) pontos

- 5.4.4. Na correção da Questão Discursiva de Língua Portuguesa, implicará nota zero:
- 5.4.4.1. fugir totalmente ao tema proposto;
 - 5.4.4.2. responder a questão discursiva a lápis;
 - 5.4.4.3. deixar a resposta em branco;
 - 5.4.4.4. colocar o texto em local diferente do indicado;
 - 5.4.4.5. deixar de assinar a Folha de Respostas;
 - 5.4.4.6. identificar-se, na Folha de Respostas, usando qualquer meio. Só é permitida a identificação no local indicado para assinatura.
- 5.4.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.
- 5.4.6. Nos casos de fuga ao tema e de identificação em local indevido, o candidato receberá a nota zero.
- 5.4.7. A Banca de Correção será composta por professores de comprovada experiência no magistério, licenciados em Letras.
- 5.5. Em quaisquer cargos, na apuração dos pontos obtidos nas questões das Provas de Múltipla Escolha, será eliminado o candidato que
- 5.5.1. preencher a Folha de Respostas a lápis;
 - 5.5.2. não assinar a Folha de Respostas;
 - 5.5.3. não comparecer para realizar as Provas;
 - 5.5.4. desistir de fazer as Provas.
- 5.6. As Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica), de acordo com o Gabarito Oficial elaborado pela Unimontes/Cotec. Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.7. Na divulgação dos resultados constará separada da pontuação obtida pelo candidato na Questão Discursiva de Língua Portuguesa a pontuação obtida na Prova de Múltipla Escolha.

VI- DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E QUESTÃO DISCURSIVA

- 6.1. As Provas de Múltipla Escolha e Questão Discursiva, de acordo com o cargo, serão aplicadas no dia **16/5/2010, nos turnos e horários indicados para cada cargo no Anexo II deste Edital.**
- 6.2. A duração dessas Provas será de 3h30min.
- 6.3. **Local de Provas: As provas serão aplicadas em Montes Claros-MG. O endereço do local de provas será indicado no Cartão de Inscrição. O candidato deverá acessar o site www.cotec.unimontes.br, a partir do dia 10/5/2010, para informações, ou comparecer na recepção da Unimontes/Cotec, das 8 às 18 horas.**
 - 6.3.1. **Caberá ao candidato se informar sobre o local de provas.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.
 - 6.3.2. **Recomenda-se que o candidato esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para que elas tenham início.**
- 6.4. O candidato não poderá realizar provas fora do local que a Unimontes/Cotec indicar.
- 6.5. O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela Unimontes/Cotec, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.
- 6.6. O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido até o horário de início dessas provas, antes do fechamento dos portões. O candidato que não estiver realizando provas não poderá permanecer no prédio.
- 6.7. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, quando do início das mesmas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.8. O candidato, para ingressar na sala de Provas, terá que apresentar **documento oficial de identificação (com fotografia) original e em perfeitas condições** (tais como Carteira de



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe – CRA, COREN, CREA, CRM, CRC, etc. –, Carteira de Motorista – modelo novo, com foto).
- 6.8.1. No caso de documentos de identificação ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, o candidato será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário próprio.
- 6.8.2. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida.
- 6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identidade original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá, para fazer as provas, apresentar Boletim de Ocorrência Policial, emitido até 3 (três) meses antes do dia das provas, e ser submetido à identificação especial, que poderá compreender fotografia, coleta de assinaturas e de impressão digital, em formulário específico.
- 6.10. O candidato que fizer as provas apresentando Boletim de Ocorrência Policial ou apresentar documentos parcialmente danificados deverá comparecer à Unimontes/Cotec, em Montes Claros-MG (com custas por conta do candidato), portando o Documento Oficial de Identificação (o original da Carteira de Identidade ou da Carteira de Trabalho), **no dia 25/5/2010, impreterivelmente, das 8 às 18 horas**, e submeter-se à nova identificação especial com perito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.
- 6.10.1. O candidato, nessa condição, que não comparecer, na Unimontes/Cotec, no prazo estabelecido será, automaticamente, eliminado do Concurso.
- 6.10.2. O candidato, nessa condição, que não tiver a identificação confirmada pelo perito será, automaticamente, eliminado do Concurso e estará sujeito às penas legais.
- 6.11. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de requerimento de documento, bem como documentos danificados que impeçam a identificação.
- 6.12. Em hipótese alguma, o candidato fará provas se não apresentar a documentação exigida e, se for o caso, não se submeter à identificação especial.
- 6.13. Caso ocorra de não constar o nome de algum candidato na lista de inscritos do Concurso, somente poderá ser feita a sua inclusão na lista de uma determinada sala, se o candidato apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sem rasuras e pago no prazo estabelecido. Nesse caso, o candidato fará as provas condicionalmente, mediante Termo de Participação Condicional, até que a Unimontes/Cotec possa analisar e confirmar a sua inscrição e o pagamento da respectiva taxa.
- 6.13.1. Caso não se confirme a inscrição e o pagamento da taxa, a participação do candidato fica sem efeito e as suas provas canceladas, automaticamente, não cabendo quaisquer reclamações por parte do candidato eliminado. Nesse caso, não serão corrigidas as provas que o candidato realizou condicionalmente.
- 6.14. O candidato deverá levar **caneta esferográfica comum, tubo transparente, de tinta azul ou preta**, para preencher as Folhas de Respostas.
- 6.15. Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de máquina de calcular, régua de cálculo, relógio, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, receptor, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, etc.).
- 6.16. Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser colocados onde o fiscal indicar, na respectiva sala de provas, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Unimontes/Cotec por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles surgidos. Aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Recomenda-se que o candidato não traga para a sala de provas qualquer um dos equipamentos citados no subitem 6.15 e que traga somente o estritamente necessário para a realização das provas.
- 6.17. Os equipamentos e objetos pessoais (exceto o citado no subitem 6.14) somente poderão ser manuseados pelo candidato após o término das suas Provas e a entrega das Folhas de Respostas e, se for o caso, também do Caderno de Provas ao fiscal de sala.
- 6.18. O candidato que estiver portando, **mesmo que desligados**, telefone celular, pager, beep ou quaisquer dos equipamentos relacionados no subitem 6.15 (ou similares), durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.19. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, livros, impressos, etc.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 6.20. Não será permitido aos candidatos o uso de armas nos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso.
- 6.21. É reservado à Unimontes/Cotec, caso julgue necessário, o direito de utilizar equipamento detector de metais.
- 6.22. É reservado à Unimontes/Cotec, caso julgue necessário, o direito de proceder à coleta de digital dos candidatos.
- 6.23. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a Unimontes/Cotec não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
- 6.24. Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 minutos e somente poderão levar o Caderno de Provas na última meia hora do término dessas provas. O candidato que sair antes desse período não poderá levar nenhuma folha do Caderno, nem rascunhos, nem marcações da Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e nada relativo à Questão Discursiva de Língua Portuguesa, nem se utilizar de outros meios para anotações das Provas.
- 6.25. O candidato que não entregar a Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e a Folha de Resposta da Questão Discursiva, se for o caso, no prazo estipulado, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.26. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e a Folha de Resposta da Questão Discursiva deverão ser assinadas no local indicado. O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar no local indicado será automaticamente eliminado do Concurso. A Folha de Resposta da Questão Discursiva não poderá ter qualquer tipo de identificação do candidato fora do local indicado para assinatura.
- 6.27. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que, sem a devida autorização da Unimontes/Cotec, deixar o local de provas durante o horário em que elas estão sendo aplicadas.
- 6.28. A Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e a Folha de Resposta da Questão Discursiva serão personalizadas e não serão substituídas, em nenhuma hipótese, em razão de rasuras ou marcações incorretas.
- 6.29. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas das Provas de Múltipla Escolha. São consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, borrada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente.
 - 6.29.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das Provas de Múltipla Escolha, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelo equipamento de leitura óptica.
- 6.30. Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, o Caderno de Provas (completo) e as Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e da Questão Discursiva e somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.
- 6.31. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala deverão sair juntos, após assinar a Ata de Aplicação de Provas da sala.
- 6.32. Dado o sinal de encerramento das Provas, caso o candidato se recuse a entregar as Folhas de Respostas (das Questões de Múltipla Escolha e da Questão Discursiva), será procedido o registro desse fato na Ata de Aplicação de Provas e o candidato será eliminado do Concurso.
- 6.33. Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa ou comprovação de fraude, o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente, eliminado do Concurso Público e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 6.34. O candidato que fizer uso de medicamento deverá trazê-lo consigo.
- 6.35. Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para as provas.
- 6.36. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.
- 6.37. O Gabarito Oficial das Provas de Múltipla Escolha será divulgado na internet, no endereço www.cotec.unimontes.br, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros e nos quadros de aviso da Unimontes/Cotec, até 12 (doze) horas após o encerramento dessas provas. O Gabarito não será informado por telefone.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

VII- DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A Prova de Títulos deste certame terá caráter classificatório e será realizada em conformidade com as disposições das Leis Municipais de nº 3.175/2003, artigo 218, e nº 3.176/2003, artigo 13, ambas com redação dada pela Lei Municipal nº 4.157/2009.
- 7.2. Conforme a legislação municipal em vigor, somente participarão da Prova de Títulos os candidatos a Cargos de Magistério ou de Administração Educacional que forem detentores de Certificado de Curso de Pós-Graduação, sendo: especialização, mestrado ou doutorado.
- 7.2.1. **Composição dos Cargos de Magistério:** Analista de Conteúdos Curriculares, Analista de Educação, Analista de Sistemas Educacionais, Inspetor Educacional, Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Psicopedagogo, Supervisor Pedagógico da Educação, PEB I – Professor de Educação Básica dos anos iniciais I, PEB II – Professor de Educação Básica dos anos finais do Ensino Fundamental. **Composição dos cargos de Administração Educacional:** Auxiliar de Docência, Auxiliar de Secretaria de Educação Básica, Inspetor de alunos.
- 7.3. Somente serão analisados os Títulos do candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas Escritas.
- 7.4. **A Prova de Títulos terá pontuação de, no máximo, 15 pontos**, observando-se os critérios especificados no Quadro I e subitens de 7.4.1.1 a 7.4.1.8 A Prova de Títulos constará dos seguintes títulos: Curso de Pós-Graduação, Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação, Participação em Congressos, Experiência Profissional no Cargo Pleiteado e Produção Intelectual.

QUADRO I

Título	Pontuação por Título			
	Na área específica do cargo pleiteado	Área não específica do cargo pleiteado	Carga horária mínima	Tempo de serviço no cargo pleiteado
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)	2 pontos*	1 ponto	360 horas	-
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado)	3 pontos*	1,5 ponto	-	-
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado)	5 pontos*	2,5 pontos	-	-
Cursos de Aperfeiçoamento e Capacitação	2,5 pontos por título**	-	80 horas	-
Participação em Congressos, apresentando artigos	1 ponto por título**	-	-	-
Experiência Profissional no Cargo Pleiteado	-	-	-	1 ponto por ano de 365 dias (total máximo: 5 pontos)
Produção Intelectual Autor de livro publicado	2,5 pontos por título**	-	-	-
Produção Intelectual Autor de artigos publicados	1 ponto por título**	-	-	-

* Títulos não cumulativos, conforme subitem 7.4.2.1.

** Títulos cumulativos, conforme subitem 7.4.2.2.

- 7.4.1.1. Os títulos de pós-graduação não são cumulativos.
- 7.4.1.2. Os títulos de Cursos de aperfeiçoamento e capacitação, Participação em Congressos/apresentação de artigos, Produção Intelectual/autor de livro publicado, Produção Intelectual/autor de artigos publicados, são cumulativos, totalizando, juntos, no máximo, 5 (cinco) pontos.
- 7.4.1.3. **Curso de Pós-Graduação:** A comprovação de conclusão do curso deverá ser feita por meio de cópia legível do Certificado ou da Ata de Defesa da dissertação/tese.
- 7.4.1.3.1. Quando o cargo exigir curso de especialização como requisito básico, não será atribuído ponto ao candidato, exceto se ele possuir certificado de outro curso. Nesse caso, o candidato deverá enviar os dois certificados, o do curso exigido para o cargo e o certificado para fins de título. Se o candidato, nessa



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

situação, não enviar os dois certificados, não obterá pontuação desse título.

7.4.1.4. **Cursos de aperfeiçoamento e capacitação:** A comprovação deverá ser feita por meio de cópia legível do Certificado do curso. Somente serão considerados cursos, devidamente concluídos, ministrados por instituição legalmente reconhecida pelos órgãos competentes.

7.4.1.5. **Produção Intelectual:** No caso de autoria de livro publicado ou artigo publicado em periódicos, somente se houver o registro no ISBN e no ISSN, respectivamente. Não será atribuído ponto, se não constar o registro. A comprovação de livro publicado deverá ser feita por meio de cópia legível da capa do livro, folha de rosto (incluindo o verso) e a contracapa do livro. A comprovação de artigo publicado em periódicos deverá ser feita por meio de cópia legível do artigo, da capa da revista, folha de rosto (incluindo o verso).

7.4.1.6. **Experiência Profissional no Cargo Pleiteado:** A comprovação deverá ser feita por meio de:

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público onde o candidato prestou serviço e assinada pela autoridade competente. A referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco) e páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

c) Contrato de Prestação de Serviços (CPS), expedido pelo órgão público ou privado onde o candidato prestou o serviço, constando a data de início e término e o cargo. O referido contrato poderá ser cópia. Contratos em nome de Pessoa Jurídica não serão considerados se o vínculo com o candidato não for devidamente comprovado.

7.4.1.6.1. Se o original ou a cópia da Certidão de Contagem de tempo ou a cópia do CTPS e do Contrato de Prestação de Serviços estiver, qualquer um deles, rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.

7.4.1.6.2. Somente serão considerados, para comprovação de título de experiência profissional os documentos citados nas letras "a", "b" e "c" do subitem 7.4.1.6. Não serão considerados outros documentos, tais como declaração.

7.4.1.6.3. Em caso de apresentação de cópia dos citados documentos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

7.4.1.6.4. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

7.4.1.6.5. É vedada a soma de tempo de serviço prestado, simultaneamente, em dois ou mais cargos.

7.4.1.6.6. O tempo de serviço público prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.

7.4.1.7. Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

7.4.1.8. A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato.

7.5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

7.5.1. A documentação para a Prova de Títulos, relativa a cada cargo pleiteado, se o candidato a possuir, deverá ser enviada pelo serviço de Sedex dos Correios ou com A.R. (com



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- custos por conta do candidato), durante o período de inscrição, até o dia 30/3/2010, para o endereço: Unimontes/Cotec – Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 4, Montes Claros-MG, CEP 39401-089. Nesse prazo, a entrega poderá ser feita na recepção da Unimontes/Cotec, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 18 horas, mediante recibo pelo candidato ou seu procurador.
- 7.5.2. O candidato deverá enviar os documentos, preferencialmente, em envelope tamanho A4 ou ofício, constando, no lado de fora: o nome completo do candidato, o cargo pleiteado e a indicação: CP/PMMC – Títulos.
- 7.5.3. Os documentos não serão conferidos no ato do envio. A falta ou incorreção de algum documento será de responsabilidade única do candidato ou de seu representante.
- 7.5.4. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.
- 7.5.5. Após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.
- 7.6. Títulos enviados após o prazo indicado ou enviados de forma diferente da determinada no subitem 7.5.1 serão, automaticamente, desconsiderados.
- 7.7. **Se o candidato tiver alterado o seu nome, deverá enviar, também, cópia do documento oficial que comprove a alteração.**
- 7.8. Os títulos recebidos serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que os incinerará após o período de 5 (cinco) anos da data de homologação do resultado do Concurso.
- 7.9. A Unimontes/Cotec e o Município de Montes Claros-MG não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.
- 7.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atendida a legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

VIII - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, observando-se o cargo e as provas a que foram submetidos, além das disposições do subitem 4.8 deste Edital (sobre a pontuação mínima exigida), decorrerá da soma dos pontos obtidos:
- nas Provas de Múltipla Escolha e Questão Discursiva – Cargos de Ensino Médio.
 - nas Provas de Múltipla Escolha e Questão Discursiva e na Prova de Títulos – Cargos de Nível Superior.
- 8.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:
- 8.2.1. No caso de candidatos a cargos de ensino médio:
- obtiver maior pontuação no somatório dos pontos da Prova de Língua Portuguesa (questões de Múltipla Escolha e Questão Discursiva);
 - obtiver maior pontuação na Prova de Múltipla Escolha de Matemática;
 - tiver idade maior.
- 8.2.2. No caso de candidatos a cargos de nível superior:
- obtiver maior pontuação na Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior pontuação no somatório dos pontos da Prova de Língua Portuguesa (Questões de Múltipla Escolha e Questão Discursiva);
 - tiver idade maior.

IX- DOS RESULTADOS DAS PROVAS DO CONCURSO

- 9.1. Os resultados do Concurso serão divulgados no site www.cotec.unimontes.br e em quadros de avisos na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros e na Unimontes/Cotec, nas seguintes datas:
- 9.1.1. Resultado do pedido de isenção da taxa para doadores de sangue (antes de eventuais recursos): até as 18 horas do dia 8/4/2010.
- 9.1.2. Resultado do pedido de isenção da taxa para doadores de sangue (após recursos): até as 18 horas do dia 19/4/2010.
- 9.1.3. Resultado do pedido de tratamento especial (antes de eventuais recursos): até as 18 horas do dia 8/4/2010.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 9.1.4. Resultado do pedido de tratamento especial (após recursos): até as 18 horas do dia 19/4/2010.
- 9.1.5. Resultado da inscrição de portadores de deficiência (antes de eventuais recursos): até as 18 horas do dia 8/4/2010.
- 9.1.6. Resultado da inscrição de portadores de deficiência (após recursos): até as 18 horas do dia 19/4/2010.
- 9.1.7. 1º Resultado classificatório: até as 18 horas do dia 28/5/2010. Esse resultado apresentará a classificação preliminar dos candidatos de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos (antes de eventuais recursos contra o resultado da Prova de Títulos).
- 9.1.8. 2º Resultado classificatório: até as 18 horas do dia 18/6/2010. Esse resultado apresentará a classificação preliminar dos candidatos de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, na Prova de Títulos e na questão discursiva de Língua Portuguesa (antes de eventuais recursos contra o resultado da questão discursiva).
- 9.1.9. Resultado Final: até as 18 horas do dia 5/7/2010. Esse resultado apresentará a classificação final dos candidatos de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, na Prova de Títulos e na questão discursiva de Língua Portuguesa (antes de eventuais recursos relativos ao resultado final).
- 9.1.10. Resultado Definitivo: até as 18 horas do dia 16/7/2010. Esse resultado apresentará a classificação definitiva dos candidatos de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha, na Prova de Títulos e na questão discursiva de Língua Portuguesa, após recursos.
- 9.2. Os resultados serão divulgados em duas listas. Na 1ª lista, os candidatos serão classificados por cargo e no limite de vagas, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas Provas relativas ao cargo, constando, inclusive, os candidatos portadores de deficiência. Na 2ª lista, constará, especificamente, a classificação dos candidatos portadores de deficiência, por cargo.
- 9.3. Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a estes tomarem conhecimento do resultado deste Concurso nos locais indicados para divulgação. Uma vez divulgados os resultados, a responsabilidade pela busca de informações, bem como por prejuízos decorrentes, se houver, será exclusiva do candidato e não da Unimontes/Cotec e do Município de Montes Claros-MG.
- 9.4. Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente, observando-se a classificação final.
- 9.5. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Concurso. O Relatório Geral, com a situação e notas dos candidatos, poderá ser consultado pelos próprios candidatos ou seus procuradores na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Montes Claros, mediante requerimento. O candidato poderá, ainda, obter o seu extrato de notas no site www.cotec.unimontes.br até o prazo de 60 dias da divulgação do resultado definitivo.

X- DOS RECURSOS

- 10.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela decisão e resposta aos recursos que forem interpostos pelos candidatos.
- 10.2. Eventuais recursos, para os casos relacionados no subitem 10.3, poderão ser interpostos somente pela internet, no site www.cotec.unimontes.br, nos prazos indicados, observando-se as disposições que se seguem, relativas ao assunto.
 - 10.2.1. Em qualquer um dos casos previstos para interposição de recursos, estes, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, cargo pleiteado e endereço completo.
 - 10.2.2. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos, no prazo determinado, disponibilizando o resultado no site www.cotec.unimontes.br e na recepção da Unimontes/Cotec. O horário de atendimento é das 8 às 18 horas.
 - 10.2.3. Caberá ao candidato acessar o site www.cotec.unimontes.br para obter a resposta do recurso interposto ou recebê-la na recepção da Unimontes/Cotec, sendo necessário que terceiros apresentem procuração simples para receber a resposta. A resposta ficará à disposição do candidato por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, ela ficará indisponível.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 10.3. Caberá recurso:
- 10.3.1. Contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue): dias 12 e 13/4/2010, das 8 às 18 horas, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.1.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 19/4/2010.
- 10.3.2. Contra o indeferimento do pedido de tratamento especial: dias 12 e 13/4/2010, das 8 às 18 horas, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.2.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 19/4/2010.
- 10.3.3. Contra o indeferimento da inscrição como portador de deficiência: dias 12 e 13/4/2010, das 8 às 18 horas, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.3.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 19/4/2010.
- 10.3.4. Contra qualquer questão das Provas de Múltipla Escolha: dias 17 e 18/5/2010, na ocorrência de erros no enunciado da questão ou de erros/omissões no gabarito, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.4.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 28/5/2010.
- 10.3.5. Contra o enunciado da Questão Discursiva de Língua Portuguesa: dias 17 e 18/5/2010, na ocorrência de erros no enunciado da questão, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.5.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 28/5/2010.
- 10.3.6. Contra o resultado da Prova de Títulos: dias 31/5/2010 e 1º/6/2010, na ocorrência de eventuais erros de análise, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.6.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 18/6/2010.
- 10.3.7. Contra o resultado da Questão Discursiva de Língua Portuguesa: nos dias 21 e 22/6/2010, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.7.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 5/7/2010.
- 10.3.8. Contra a sua classificação no resultado final do concurso: nos dias 6 e 7/7/2010, desde que seja devidamente fundamentado.
10.3.8.1. A Unimontes/Cotec responderá aos recursos até às 18 horas do dia 16/7/2010.
- 10.4. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativamente a cada caso. Havendo mais de um recurso, apenas o primeiro será respondido.
- 10.5. Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, Correios, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não seja o citado no subitem 10.2.
- 10.6. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.
- 10.7. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa aos resultados das provas. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente por meio de recurso, no prazo estabelecido.
- 10.8. A decisão sobre os recursos interpostos, relativos à Questão Discursiva de Língua Portuguesa, à Prova de Títulos e ao resultado final, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos. A publicação do Resultado Definitivo (após recursos), com a classificação definitiva dos candidatos, será divulgada até o dia 16/7/2010, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG e no site www.cotec.unimontes.br. A permanência do Resultado nesse site dar-se-á pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.
- 10.9. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

XI- DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1. O provimento dos cargos, nas vagas oferecidas neste Concurso, será feito por nomeação, respeitando sempre a ordem de classificação dos candidatos.
- 11.2. A posse em cargo público estará condicionada à apresentação da documentação exigida e prévia inspeção médica oficial, conforme for estabelecido pelo Município, de acordo com o Artigo 26 da



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- Lei 3.175/2003 e Artigo 28, Inciso IV da Lei 3.176/2003. Para o exercício do cargo, é necessário possuir sanidade física e mental compatível com as suas atribuições e, conforme necessidade do cargo, ser comprovada por exames médicos.
- 11.3. O candidato nomeado, quando convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
 - b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
 - g) Atestado Médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pelo órgão ou profissional indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Montes Claros-MG;
 - h) Exames Médicos, conforme a necessidade do cargo, que a Secretaria Municipal de Administração de Montes Claros-MG tenha solicitado, para fins da inspeção médica referida no subitem 11.2 deste Edital;
 - i) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
 - j) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso;
 - k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público ou de não ter sido demitido a bem do serviço público; de não ter sido demitido do serviço público do Município de Montes Claros pelos motivos estabelecidos no Artigo 146 da Lei Municipal n.º 3.175/2003 e, ainda, de não estar impedido de exercer o cargo em decorrência das disposições do Artigo 152 da referida Lei;
 - l) Comprovante de experiência profissional, se for exigência do cargo;
 - m) Declaração de que cumprirá fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo (Artigo 28, Inciso I, da Lei Municipal n.º 3.176/2003);
 - n) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
 - o) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
 - p) 2 (duas) fotos 3x4, recentes.
- 11.4. A posse é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme o Artigo 29 da Lei Municipal 3.176/2003.
- 11.4.1. A lotação do servidor nomeado e empossado será determinada pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Artigo 26, § 5º, da Lei n.º 3.175/2003.
- 11.4.2. Ao professor nomeado fica assegurado o direito de escolher a escola em que será lotado, respeitada a ordem de classificação no cargo pleiteado (Artigo 45 da Lei Municipal 3.176/2003).
- 11.5. Na eventualidade de surgir(em) nova(s) vaga(s) para os cargos a que se refere este Edital, poderão, por decisão do Prefeito Municipal e necessidade do Município, ser nomeados e empossados, nessa(s) vaga(s), candidatos classificados além do limite de vagas, obedecida a ordem de classificação neste Concurso e observado o seu prazo de validade.
- 11.6. Caso ocorra a nomeação prevista no subitem 11.5, deverão ser cumpridas as disposições estabelecidas no subitem 3.2. deste Edital, relativas à nomeação de candidatos portadores de deficiência classificados neste Concurso, na proporção de 10% (dez por cento) das novas vagas surgidas e observada a ordem de classificação desses candidatos na lista específica.

XII- NORMAS DISCIPLINARES

- 12.1. A Cotec – Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Concurso. Somente poderão adentrar nos prédios onde serão aplicadas as provas pessoas devidamente autorizadas pela Unimontes/Cotec.
- 12.2. Todas as informações referentes a este Concurso serão prestadas pela Unimontes/Cotec – realizadora do Concurso – e poderão ser obtidas no site www.cotec.unimontes.br ou através do telefone (38) 3229-8080.



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG

- 12.3. O Candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar a aplicação das provas será automaticamente excluído do Concurso.
- 12.4. Além da exclusão do Concurso, o candidato, como tratado nos termos do subitem 12.3, estará sujeito a outras penas legais, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais e/ou pessoais que houver causado.
- 12.5. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Concurso usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Unimontes/Cotec será responsável pela elaboração, aplicação e correção das Provas, pela análise de Títulos dos candidatos, pelo processamento da classificação final e definitiva dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Concurso Público.
- 13.2. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro fato previsível ou imprevisível que impeça a realização do Concurso, à Unimontes/Cotec será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o Concurso.
- 13.3. Durante a aplicação e correção das Provas de Múltipla Escolha ou da Questão Discursiva de Língua Portuguesa, se ficar constatado, em qualquer questão, erro de elaboração que prejudique a resposta, conforme o Gabarito Oficial, a Unimontes/Cotec poderá anular a questão e, nesse caso, divulgará sua decisão, antes da publicação do Resultado Definitivo, no site www.cotec.unimontes.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros e da Unimontes/Cotec.
- 13.4. As publicações referentes ao Concurso Público, objeto deste Edital, serão feitas na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, em jornal diário de grande circulação e/ou diário oficial do Estado. Retificações do Edital e Resultados do Concurso serão divulgados no site www.cotec.unimontes.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Montes Claros e da Unimontes/Cotec.
- 13.5. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 13.6. Serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que os incinerará, decorrido o período de 5 (cinco) anos, a contar da homologação do resultado do Concurso: as Folhas de Respostas das Provas de Múltipla Escolha e as da Questão Discursiva de Língua Portuguesa e os documentos relativos à Prova de Títulos.
- 13.7. Os Cadernos de Provas deixados pelos candidatos serão de propriedade da Unimontes/Cotec, que lhes dará o destino conveniente, decorridos 30 dias da data das Provas.
- 13.8. O prazo de validade deste Concurso é de dois anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 13.9. A aprovação neste Concurso Público não gera direito à nomeação, a qual se dará a exclusivo critério e necessidade da Administração, dentro do prazo de validade do Concurso e na forma da Lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.10. Em hipótese alguma, serão concedidas cópias ou vistas de provas.
- 13.11. Do resultado deste Concurso Público não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos no item X deste Edital.
- 13.12. O Município de Montes Claros-MG e a Unimontes/Cotec não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.13. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Concurso.
 - 13.13.1. O candidato classificado deverá, durante o prazo de validade deste Concurso, manter atualizado o seu endereço residencial junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Montes Claros. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.
- 13.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas e nas Provas, bem como Editais Complementares, Retificações do Edital ou outras resoluções referentes ao Concurso que vierem a ser publicadas pelo Município de Montes Claros-MG.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO
DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**

- 13.15. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.
- 13.16. A Unimontes/Cotec não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Concurso. Declarações poderão ser solicitadas diretamente na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Montes Claros.
- 13.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Concursos da Unimontes – Cotec –, ouvida a Comissão Municipal de Concurso Público.
- 13.18. A homologação do resultado deste Concurso, pelo Prefeito Municipal, dar-se-á em conformidade com as disposições do Artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 3.175/2003 e Artigo 15 da Lei Municipal nº 3.176/2003.
- 13.19. Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, nos quadros de avisos da Unimontes/Cotec, e será divulgado no site www.cotec.unimontes.br, dando-se notícia, em jornal diário de grande circulação e/ou diário oficial do Estado, através do seu Extrato.

Montes Claros – MG, 22 de dezembro de 2009.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal